EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

- **OBJETO:** Serviços técnicos especializados no planejamento e execução da estratégia de presença digital da marca Petrobras, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.
- **Oportunidade nº:** 7004643878
- **Procedimento de Contratação:** Licitação pelo modo de disputa fechado
- **Critério de Julgamento:** Melhor técnica por total
- **Início da entrega de proposta (Data Início):** 02/10/2026 08:00h
- **Abertura de proposta (Data Fim):** 08/12/2026 17:00h
- **Data Base para Reajustamento:** A data-base, quando for o caso, será igual à data limite para apresentação da proposta.
- **Remuneração: R$ 119.196.084,75**
- **O presente edital prevê a contratação de até 02 (duas) empresas para a execução dos serviços ora licitados. Na hipótese de apenas 01 (uma) licitante ser classificada no certame, a Petrobras reserva-se o direito de adotar as seguintes providências: I. Celebrar contrato pelo valor correspondente ao previsto para os serviços contínuos (itens 2 ao 11 da Planilha de Preços Unitários) e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de remuneração estabelecido neste instrumento para os serviços sob demanda, serviços complementares e item 1 da Planilha de Preços Unitários; II. Instaurar novo processo licitatório subsequente e excludente visando à contratação de empresa adicional, do qual ficará impedida de participar a licitante vencedora do presente certame.**
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário
- **Abrangência do processo de contratação:** Nacional
- **Dúvidas sobre este processo de contratação:** Devem ser encaminhadas por meio da “Sala de Colaboração”, existente na Oportunidade do Portal Petronect, até o dia 01/12/2026. As respostas serão divulgadas na “Sala de Colaboração” e na área pública do Portal Petronect.
- **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar do presente processo de contração, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:** Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876 Demais regiões: 0800 282 8484.

- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em “Data Início” “Data Fim” referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba “Dados Básicos”, no campo “Fuso Horário”. Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de “Registro”, sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Obs.: As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no Portal Petronect, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por intermédio de SUPRIMENTOS/CSPN/CORP/CR, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada “Portal Eletrônico”), cujo endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras e, subsidiariamente, no disposto na Lei 12.232/2010 e na Instrução Normativa SECOM/PR Nº 09, de 12 de novembro de 2025, alterada pela Instrução Normativa SECOM/PR Nº 11, de 04 de março de 2026, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste processo de contratação, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, será(ão) assinado(s) digitalmente pelos representantes legais preferencialmente através da assinatura eletrônica.

Para assinatura eletrônica o representante legal, previamente indicado na oportunidade, receberá um e-mail com o link e a palavra-chave para visualização e aceite do termo. Após o aceite será enviado um SMS com código (TOKEN) para o celular do representante legal responsável pela assinatura, também previamente cadastrado, a ser inserido na tela de validação final do processo. (Obs.: Detalhes sobre a assinatura eletrônica podem ser obtidos no portal eletrônico na aba assinatura eletrônica).

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (Adendo A).

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de contratação é **Serviços técnicos especializados no planejamento e execução da estratégia de presença digital da marca Petrobras**, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação empresas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.

2.2. Não será permitida a participação neste processo de contratação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Está impedido de se inscrever na oportunidade, acessar a “Sala de Colaboração” e apresentar proposta neste processo de contratação o interessado que:

a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

b) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seu art.38;

c) possua GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B - Declaração Unificada;

d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação;

e) estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no art. 207 do RLCP.

f) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego)

Nota: Consoante proibição de contratação prevista no item 10.2, a Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, poderá excluir o proponente que venha a se enquadrar em uma das hipóteses de impedimento previstas no item 2.3.

2.3.1. Caso autorizada a subcontratação, a proponente deverá garantir que as subcontratadas observem, durante toda a execução contratual:

a) as vedações constantes do item 2.3 deste Edital;

b) os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação relativos à parcela objeto da subcontratação;

c) a regularidade de pagamento de tributos e contribuições prevista no item 10.2 deste Edital; e

d) não se enquadrar nas situações descritas no item 6.4.1 do Adendo B - Declaração Unificada;

2.3.2. O proponente que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do processo de contratação.

2.3.3. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial que participar desse processo, deverá declarar essa situação em campo próprio do portal Petronect durante a apresentação de proposta.

2.3.3.1. O proponente na situação acima descrita será submetido à uma nova análise de atendimento aos critérios econômico-financeiros independentemente de já possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) momento em que deverá comprovar o deferimento ou homologação do plano.

2.4. Este processo de contratação não prevê a realização de visita técnica.

2.5. Não será permitida a participação de cooperativas nesse processo de contratação.

2.6 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

3. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Aspectos Tributários

3.1.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

3.1.1.1. O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta, observando que o lançamento dos valores no portal deve seguir o disposto no Adendo C.

3.1.1.2. Caso seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL", os preços deverão contemplar a tributação de todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O proponente deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados;

3.1.1.3. Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;

3.1.1.4. O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.1.1.5. Quanto ao ISS a tributação se dará na forma do item 17.06 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 correspondente(s) aos serviços objeto instrumento contratual, conforme indicado no Adendo D (Planilha de Preços Unitários).

3.2. Aspectos Gerais

3.2.1. Informações tais como condições de pagamento e detalhes do início dos serviços, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A).

3.2.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 180 dias, contados da Data Fim para sua apresentação.

3.3. Apresentação da Proposta

3.3.1. Como condição de apresentação de proposta, o proponente deverá indicar concordância, por meio de um "aceite" digital, com os termos das declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico cujo conteúdo está refletido no Adendo B - Declaração Unificada:

3.3.1.1. O proponente vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado eletronicamente, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, a Declaração Unificada acima mencionada assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is).

3.3.1.2. A não apresentação das declarações, conforme mencionado no item 3.3.1.1 acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, acarretará a exclusão do proponente em qualquer fase do processo de contratação ou perda de condição para assinatura do instrumento contratual, além de submeter o proponente às mesmas penalidades estabelecidas no item 9 deste documento.

3.3.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, conforme instruções constantes no item 4 do Adendo C - Roteiro de Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.

3.3.3. Todas as informações solicitadas deverão ser apresentadas eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da “Data Início”.

3.3.4. A “Sala de Colaboração” é destinada como regra para esclarecimento de dúvidas, sendo vedado ao proponente o envio de informações referentes à proposta, bem como, envio de documentos, salvo nos casos previstos nesse documento ou quando solicitado pela Comissão de Licitação.

3.3.5. O proponente deverá observar, nos “Dados Básicos” da “Oportunidade”, as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas (“Data Início” e “Data Fim”).

3.3.6. O proponente pode retirar ou substituir sua respectiva proposta até a Data Fim.

3.3.7. O proponente é responsável pela conferência de todos os anexos e informações que devem fazer parte da sua proposta.

3.3.8. Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O proponente deverá observar no “Painel de Oportunidades” o “status” de sua proposta que deverá ser “Cotação Apresentada”.

3.3.9. A falta de qualquer documento solicitado ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a desclassificação da proposta do proponente.

3.3.9.1. Todos os documentos que integram este documento estão relacionados nos adendos.

3.3.10. A contratante poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e Data Fim. O interessado em participar desse processo de contratação deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na “Oportunidade” e na área pública no Portal Eletrônico.

3.3.10.1. Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo “Dúvidas sobre este processo de contratação”. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.

3.3.11. Sem prejuízo do item 3.3.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus adendos.

3.3.4. Em razão da adoção do critério de julgamento Melhor Técnica, não haverá disputa de preços entre os licitantes.

3.3.4.1. A remuneração máxima da contratação e os preços unitários referenciais aplicáveis à execução contratual são aqueles estabelecidos pela Petrobras na Planilha de Preços Unitários (Adendo D) integrante deste Edital.

3.3.4.2. A apresentação da proposta técnica implica a plena, irrevogável e irretratável aceitação, pelo licitante, da remuneração e da estrutura de preços definidas pela Petrobras, não sendo admitida a apresentação de valores distintos para fins de julgamento da licitação.

3.4. O proponente assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Técnica exigidos nesta licitação, não sendo a PETROBRAS, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão ordenadas de acordo com o critério de julgamento definido neste documento.

4.1.1. Devem ser observados os critérios definidos no Adendo C, que servirão como base para definição da pontuação da proposta.

4.1.2. O julgamento será feito com base nas notas das propostas técnicas, conforme detalhamento descrito no Adendo C deste edital.

4.2. Sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas na forma apresentada no item 7.4 do Adendo C - Roteiro de Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.

5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

5.1. Será analisada a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento. Havendo a desclassificação da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação poderá realizar a verificação de efetividade das demais propostas, em ordem, desclassificando aquela que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;

c) Não atenda às exigências deste documento e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes;

d) Possua contrato ou estatuto social com finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação, podendo ser empregados para tanto Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que sirva para atender esse propósito.

5.1.1. A Comissão de Licitação, ainda que antes de finalizada a verificação de efetividade com a licitante melhor classificada, poderá diligenciar junto aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para maior efetividade do procedimento licitatório.

5.1.2. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;

b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória;

d) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP;

e) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

5.2. O início da fase de negociação e de habilitação não configura aceitação quanto aos termos da proposta, de forma que caso não tenham sido atendidas as demais condições previstas no edital, a proposta poderá ser desclassificada.

5.3. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o proponente que ofertou a melhor proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Tão logo iniciada a etapa de negociação de que trata o item 5.3 desse edital, a Comissão de Licitação poderá convocar o proponente para a avaliação dos critérios de habilitação previstos no Adendo E. Para os critérios que o proponente não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, serão abertos questionários de avaliação, através dos quais o proponente deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

6.1.1. A fase de habilitação será encerrada após o fim das fases de verificação de efetividade e de negociação. Uma eventual obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) durante a licitação não impacta na análise de efetividade da proposta.

6.1.2. O prazo para preenchimento dos questionários será de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

6.1.3. Encerrado o prazo estabelecido, os questionários serão fechados automaticamente e encaminhados para análise da Petrobras.

6.1.4. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 2 dias úteis para que o proponente corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

6.1.5. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

6.2. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste instrumento convocatório e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais

emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

6.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas.

6.4. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado habilitado pela Comissão de Licitação.

7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado da licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os proponentes possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de recorrer, sob pena de perda deste direito.

7.1.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de recorrer e havendo manifestação de pelo menos um licitante, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, para que o proponente que se manifestou apresente suas razões.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos, de forma motivada e ser dirigidos às Gerências SUPRIMENTOS/CSPN/CORP/CR e COM/CD (Autoridades Superiores deste certame), por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da "Sala de Colaboração".

7.2.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

7.2.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará no seu não conhecimento, ficando a Comissão de Licitação autorizada(o) a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

7.2.3. O(s) recurso(s) recebido(s) serão divulgados, por meio da "Sala de Colaboração", pela Comissão de Licitação abrindo-se o prazo de 1 dia útil, contado da divulgação, para que os proponentes manifestem sua intenção de apresentar impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), sob pena de perda deste direito.

7.2.3.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de apresentar impugnações e havendo manifestação de pelo menos um proponente, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da divulgação do(s) recurso(s), para apresentação das razões de impugnação, as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.2 deste Edital, estando assegurada aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à sua defesa, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.3. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.3.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

7.6. Após decisão acerca dos recursos e com a definição do licitante vencedor, as Autoridades Competentes poderão adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

7.7. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.7.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os licitantes possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de contestar o ato, sob pena de perda deste direito.

7.7.2. Aos Licitantes que tenham manifestado interesse em contestar, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contestação, contados da divulgação da intenção de se anular ou revogar a licitação.

7.7.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

7.7.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. MEDIDAS EDITALÍCIAS

8.1. As Medidas Editalícias a ser aplicadas no âmbito desta contratação são:

a) Repreensão Formal - Alerta ao Licitante quanto à reprovação dos atos por este praticados; e

b) Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante – Impossibilidade de o Licitante participar de futuro procedimento licitatório com escopo semelhante ao desse processo de contratação.

8.2. A Comissão de Licitação aplicará a Repreensão Formal, nos casos em que o proponente, por ação ou omissão e de forma injustificável, der causa a sua eliminação do processo, nos cenários descritos abaixo:

a) não manutenção da proposta, pelo Licitante mais bem colocado, após a etapa de verificação de efetividade;

b) não apresentação dos documentos da habilitação ou sua entrega em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados;

8.3. O Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante será aplicado no caso de reincidência, e o licitante estará impedido de participar em futuros procedimentos

licitatórios com escopo semelhante, isto é, nas respectivas famílias em que recebeu o impedimento, pelo período de 6 meses contados da aplicação dessa medida.

8.3.1. Será considerado reincidente o Licitante, ainda que relacionada a família distintas, se, no período de 12 meses contados da aplicação da última medida editalícia, praticar nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital.

8.3.2. Na vigência do Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante, a prática de nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital poderá importar na abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

8.4. Uma vez praticada a conduta descrita no item 8.2 deste Edital, e desde que não seja aceita a justificativa inicialmente apresentada pelo Licitante, a Comissão de Licitação notificará o(s) Licitante(s), para que no prazo de 5 (dias) úteis e via “Sala de Colaboração” apresente(m) sua defesa.

8.5. Após o prazo de defesa previsto no item 8.4 deste Edital, realizada a análise da defesa apresentada pelo Licitante, será decido, de forma motivada, pela aplicabilidade ou não da medida editalícia.

8.6. A decisão pela aplicação da medida editalícia, será comunicada ao Licitante via notificação emitida pela Sala de Colaboração e, contra essa decisão, o Licitante poderá apresentar recurso hierárquico durante a fase recursal da Licitação na forma do item 7 desse instrumento convocatório.

8.7. A Comissão de Licitação deverá verificar no transcorrer do processo de contratação se o proponente sofreu Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante ao do presente procedimento licitatório e promover a sua exclusão, quando for o caso.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O proponente que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.1.1. Em caso de descumprimentos por parte de licitantes que ensejam multa administrativa, o cálculo da multa levará em conta a fórmula constante na minuta contratual sendo considerado como valor do contrato o valor da proposta.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação a Petrobras procederá conforme abaixo:

10.1.1. A contratante convocará o proponente vencedor para, em até 3 dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste documento.

10.1.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 10.1.1 deste Edital, por iniciativa da contratante ou quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10.1.3. Perderá a condição para celebração do contrato o proponente que:

a) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

10.1.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 10.1.3, sujeita o proponente às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, sendo facultado à Petrobras.

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

10.2. O contrato não poderá ser celebrado com o proponente que, no momento da convocação para celebração do contrato:

a) Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

i. Certificado de Regularidade do FGTS;

ii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a certidão indicar alguma irregularidade, deve o proponente convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).

iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a eficiente execução do contrato;

d) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B - Declaração Unificada;

e) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do proponente;

f) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

g) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

10.2.1. Poderá ser solicitado ao proponente vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso desse processo de contratação.

10.2.2. Sem prejuízo do previsto no item acima, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Petrobras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. Caso o proponente se enquadre em uma das hipóteses do item 10.2, impossibilitando a celebração do contrato, a Comissão de Licitação deverá retomar o procedimento de contratação junto aos demais proponentes, seguindo a ordem de classificação.

10.3. Após a assinatura do Instrumento Contratual, e em até 15 dias úteis, a Contratada deverá designar profissional para atuar como seu representante (preposto) responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual, devendo ser informado nome completo, CPF, e-mail e telefone, e mantidos os dados atualizados, durante toda a vigência do contrato.

11. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1. O Programa de Compliance da Petrobras, programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

11.1.3. As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.canalfornecedor.petrobras.com.br.

11.1.4. Em qualquer fase do processo de contratação, com base no art. 32, V da lei 13.303/16 e art. 4º, §3º do RLCP, a Petrobras excluirá o proponente que:

a) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B - Declaração Unificada no momento da habilitação;

b) Não possuir GRI atribuído no momento da habilitação e não responder o questionário de DDI com a documentação de suporte no prazo para apresentação da documentação de habilitação, conforme modelo disponível no site das Novas Regras de Contratação da Petrobras, em: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/compliance/due-diligence-de-integridade;

11.1.4.1. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo de contratação corrente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 5 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

12.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item12.1 acima, através da Sala de Colaboração da Oportunidade no Portal Petronect. Alternativamente, para aqueles que não disponham deste acesso, a documentação poderá ser entregue no seguinte endereço e horário: Av. Nossa Sra. da Penha, 1688 - Barro Vermelho, Vitória - ES, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

12.2. A contratante poderá alterar os termos deste documento e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas

12.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção.

12.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

12.3.2. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.4. A contratante não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12.5. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometa os interesses da contratante, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e em seus adendos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

c) Os prazos são contados em dias úteis e consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contração, indicada no preâmbulo;

12.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.8. Os documentos encaminhados pelo Licitante em atendimento ao item 6.1 poderão ser utilizados pela PETROBRAS para a inclusão dos dados do Licitante em seu Cadastro de Fornecedores, independente do resultado da habilitação.

12.8.1. Caso o Licitante não concorde com a inclusão de seus dados no Cadastro de Fornecedores da Petrobras, deverá manifestar a discordância por meio de informação inserida em sua proposta.

12.8.2. A inclusão cadastral de que trata esse item não trará para o Licitante qualquer custo ou a obrigação de manter tal cadastro atualizado, tampouco gera qualquer direito relativo à sua habilitação na presente licitação.

12.8.3. A recusa em incluir seus dados no Cadastro de Fornecedores não impactará a participação do Licitante nesta licitação

12.9. Fica eleito o Foro da cidade de Vitória (ES) para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

13. ADENDOS

13.1. Acompanham este documento os seguintes adendos:

- Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos;
- Adendo B: Declaração Unificada;
- Adendo C: Roteiro de Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
- Adendo D: Planilha de Preços Unitários (PPU);
- Adendo E: Parâmetros para Habilitação e seus anexos;
- Adendo F: Briefing;
- Adendo G: Declaração de Aceitação - Remuneração e Estrutura de Preços.